



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA ASSESSORIA PROC SEL 001 2025 AGENTE DE CAMPO, MOTORISTA E OPERADOR

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 005-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO 007-2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 007-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO 009-2025

CONTRATOS

- CONTRATO 006-2025

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01-2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NA 1ª ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA AGENTE DE CAMPO, MOTORISTA E OPERADOR





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PORTARIA N° 006/2025 – CDS BACIA DO PARAMIRIM

Dispõe sobre a nomeação de assessoria, durante a fase de entrevistas, referente a profissional especializado nas áreas do objeto da seleção do Processo Seletivo n° 001/2025, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/no, centro, Caturama/Ba - CEP: 46575-000, neste ato representado por seu presidente, **Eraldo Felix da Silva**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o item 9.3 do edital de processo seletivo n° 001/2025, em que determina: “Poderá o CDS Bacia do Paramirim utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção”.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o profissional Hugo Jeferson Soares Silveira, visando a participação do mesmo a título de assessoria durante a fase de entrevistas do Processo Seletivo n° 001/2025 para os cargos de AGENTE DE CAMPO, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA I E II com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Caturama, 28 de maio de 2025.

Eraldo Felix da Silva

CDS BACIA DO PARAMIRIM

PRESIDENTE

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 005-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 005-2025-D, para aquisição de equipamentos de informática, comunicação e equipamento não tripulado para atender às necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, conforme termos contratuais do Termo de Convênio nº 011/2024, firmado com o Estado da Bahia por meio da Secretaria do Meio Ambiente-SEMA, tendo como interveniente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA. MENOR PREÇO GLOBAL, que teve como vencedoras as empresas: SILVIO E ALEX COMPUTADORES E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 05.931.595/0001-12, ofertado o menor preço global de R\$ 62.965,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise ao documento apresentado pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caturama-BA, 12 de maio de 2025

ERALDO FELIX DA SILVA
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 007-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 005-2025-D, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração Pública do CDS- Bacia do Paramirim. MENOR PREÇO GLOBAL, que teve como vencedora a empresa: JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 14.378.830/0001-61, ofertado o menor preço global de R\$ 39.946,40 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise ao documento apresentado pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caturama-BA, 12 de maio de 2025

ERALDO FELIX DA SILVA
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
CONTRATO Nº 006-2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E
DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIO E
ALEX COMPUTADORES E ENERGIA
SOLAR LTDA.**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4**6** SSP/BA, CPF **9.83*.***-10, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado pessoa jurídica SILVIO E ALEX COMPUTADORES E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 05.931.595/0001-12, situada na Rua Castro Alves, 181 Loja, Centro, Macaúbas/BA- CEP: 46.500-000, neste ato representada pelo seu sócio, Silvio Aparecido Rego Silva, portadora do CPF de nº 000.413.905-47 e Identidade de nº 0918772702, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, comunicação e equipamento não tripulado para atender às necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, conforme termos contratuais do Termo de Convênio nº 011/2024, firmado com o Estado da Bahia por meio da Secretaria do Meio Ambiente-SEMA, tendo como interveniente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 005-2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3.1 – Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados/fornecimento, o valor global deste contrato em **R\$ 62.965,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)** conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

3.2- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dl da Lei nº 14.133/2021;

3.3- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	DRONE ACOMPANHADO DE CÂMERA ONBOARD, COM GIMBAL (ESTABILIZADOR) COM CAPACIDADE DE ROTAÇÃO VERTICAL, DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.7K, COM SENSORES OMNIDIRECIONAIS DE OBSTÁCULOS E INCLUSO CONTROLE REMOTO RC ORIGINAL COM TELA EMBUTIDA EM FULL HD DE 5,5" OU SUPERIOR, COMPOSTO POR DUAS OU MAIS ANTENAS PARA CAPACIDADE DE CONTROLAR E RECEBER SINAL DE VIDEO AO VIVO DO DRONE POR NO MÍNIMO 15 KM DE DISTÂNCIA SEM PERDAS E SUPORTE PARA ACEITAR CARTÕES MICRO-SD; TRÊS BATERIAS (SENDO DUAS EXTRAS) ORIGINAIS DO DRONE COM DURAÇÃO MÉDIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS; HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIAS; CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 256 GB CLASSE A2 V30; BOLSA COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE DO DRONE E DE SEUS ACESSÓRIOS E UM KIT RESERVA DE HÉLICES Compactáveis. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01	R\$ 14.738,00	R\$ 14.738,00	DJI
02	NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES OU IGUAIS AO INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO, 12 OU MAIS GB DE RAM, ARMAZENAMENTO SSD 256 GB, TELA LED 15.6" FULL HD. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	06	R\$ 5.789,00	R\$ 34.734,00	LENOVO
03	TABLET COM 64 OU MAIS GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, 4 OU MAIS GB DE MEMÓRIA RAM, TELA DE 9" OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO DE FULLHD 1080P OU SUPERIOR, CONECTOR USB-C, COM SISTEMA SAMSUNG OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 NG (OU SUPERIOR) OU IPADS VERSÃO 16 (OU SUPERIOR), WI-FI, BLUETOOTH, SENSORES DE ACELERÔMETRO E GIROSCÓPIO E BATERIA DE NO MÍNIMO 4999 MAH. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01	R\$ 2.869,00	R\$ 2.869,00	SAMSUNG
04	SMARTPHONE COM TELA TÁIL DE TAMANHO MÍNIMO DE 6" E RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 120HZ, COM NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA RAM, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128 GB, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID DE VERSÃO 12 OU SUPERIOR, REDE MÓVEL 5G, CONECTOR USB-C, GPS,	UND	01	R\$ 3.266,00	R\$ 3.266,00	SAMSUNG

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	WI-FI, ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, BÚSSOLA, BATERIA COM CAPACIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 4999 MAH, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 2.2 GHZ E 8 NÚCLEOS (OCTACORE), COM UMA DAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES DE RESISTÊNCIA IP56, IP56K, IP57, IP67 OU IP68. HOMOLOGADO PELA ANATEL E 1 ANO DE GARANTIA.					
05	SMART TV 75 POLEGADAS ULTRA HD 4K COM PROCESSADOR A5 GER7 AI, ALEXA/CHROMECAST INTEGRADO, WIFI, BLUETOOTH E HDMI; RESOLUÇÃO: UN 4K ULTRA HD (3.840 X 2.160); POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 20W; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ NATIVO; TENSÃO VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO	UND	01	R\$ 7.358,00	R\$ 7.358,00	LG

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços/fornecimento será de forma direta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.2 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, de imediato após a ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II- definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

5.1 - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços/fornecimento, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbbp@outlook.com site: www.cdsbbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

5.3 - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoring—.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência até **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim- CDS BACIA DO PARAMIRIM;

Dotação orçamentária:

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.006- GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 701- Transf. De Convênios Estaduais

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, durante a vigência do contrato se compromete a:

8.1.1 - Expedir a ordem de fornecimento para início da entrega;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 - Iniciar a prestação dos serviços/fornecimento, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de fornecimento;

9.1.2 - Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

cumprimento do objeto contratado;

9.1.3 – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

9.1.6 - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços/fornecimento, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.7- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

9.1.8 - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços/fornecimento, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.9- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

- 12.2** - Por atraso injustificado na execução dos serviços:
- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
 - b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
 - c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 12.3** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- a) Advertência,
 - b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 12.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;
- 12.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.
- 13.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbsp@outlook.com site: www.cdsbsp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

prepostos.

13.3 – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 – Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em diário oficial do CDS Bacia do Paramirim (Sítio Eletrônico), conforme disposto Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caturama- BA, 12 de maio de 2025.

Presidente do Consórcio
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbsp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01-2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001-2023-I

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do contrato de Prestação de Serviços n° 01-2023, tendo em vista que deste de sua assinatura não houve alteração de valores, dessa forma, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CONTRATADO: PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.289.734/0001-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Reequilíbrio Financeiro do Contrato: Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "b" e Artigo 65, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

*Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo,
com base na legislação acima especificada.*

Eraldo Felix da Silva

Presidente CDS Bacia do Paramirim

Autoridade Administrativa

Rua José Ribeiro Lula, S/n°, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01-2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001-2023-I**

TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E A EMPRESA PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4**6** SSP/BA, CPF **9.83*.***-10, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.289.734/0001-20, situada na Rua Atílio Pereira Oliveira, nº 453, 1º andar, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro ao Contrato nº 01-2023, proveniente do Processo de Inexigibilidade nº 001-2023-I, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N° 01-2023:

1.1 – “Contratação de serviços de assessoria técnico contábil especializado visando a realização de prestações de contas perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, prestações de contas de convênios e/ou Projetos pertinentes a contratos de programa que vieram a ser firmados, bem como assessoria quanto às demandas do setor pessoal, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim”.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01-2023:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do contrato de Prestação de Serviços n° 01-2023, tendo em vista que deste de sua assinatura não houve alteração de valores, dessa forma, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL E GLOBAL:

3.1. O valor global do Contrato originário n° 01-2023 é definido em 12 parcelas de R\$ 4.000,00, que totalizam R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que passara a ter um acréscimo de R\$ 378,00 as referidas parcelas, que passam a ser de R\$ 4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais), correspondendo a diferença de R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais), o valor global do contrato passa a ser de R\$ 52.536,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único: pelo presente aditivo, o valor global do Contrato n° 01-2023, passa a ser de R\$ 52.536,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais).

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Justifica-se o reequilíbrio financeiro do referido contrato uma vez que deste o ano de 2023, quando foi firmado, não houve qualquer reajuste financeiro, sendo que, ao longo dos últimos quatro anos o índice inflacionário no Brasil teve alto crescimento.

Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove o reequilíbrio financeiro do Contrato, após a devida solicitação da empresa e notório reajuste geral de preços em todo o país, sendo necessário, de fato, o reajuste no valor do contrato para se manter os serviços que são de extrema qualidade e cujo preço encontra-se dentro dos parâmetros de uma contabilidade pública de excelência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Rua José Ribeiro Lula, S/n°, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Atividade: 2.001 – Gestão das Ações Administrativas- RATEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00— Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 500.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 01-2023, proveniente do Processo de Inexigibilidade nº 001-2023-I, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/BA, 02 de maio de 2025.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
CONTRATANTE**

**PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA
CNPJ sob o nº 03.289.734/0001-20
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10**





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA (2ª ETAPA) PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CAMPO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA I E II

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação pública, tendo como presidente o Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, neste ato representado pela comissão julgadora e avaliadora do processo seletivo 001/2025, torna público a **DIVULGAÇÃO** da relação dos classificados na 1ª Etapa para os cargos de **AGENTE DE CAMPO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA I E II**, ao tempo em que **CONVOCA** os classificados para a fase de Entrevista (2ª etapa) no Processo Seletivo 001/2025, no dia **29 DE MAIO DE 2025**, na sede do CDS-Bacia do Paramirim, conforme horário abaixo:

Horário previsto para Entrevistas: 8 h às 12 h e das 14h às 17h – Por ordem de chegada

A não participação na data e horário designado para entrevista importará em desistência do processo seletivo

Item 6.7 do Edital de Processo seletivo 001/2025, o candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado.

Item 7.3 do Edital - Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas, ou seja, do primeiro ao terceiro colocado.

Item 7.4 do Edital - Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

AGENTE DE CAMPO

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA		
Nome do Candidato	Nº Inscrição	Pontuação/situação
RUBSON CARDOSO LIBERATO	12	90/CLASSIFICADO
LEANDERSON PEREIRA DE CARVALHO	16	80/CLASSIFICADO
ALEXSANDRO SILVA AZEVEDO	10	60/CLASSIFICADO
RAFAEL DOS SANTOS SILVA	31	55/CLASSIFICADO
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	29	55/CLASSIFICADO
EDICARLO JOSE DE OLIVEIRA	23	50/CLASSIFICADO





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLERISTON XAVIER DA SILVA	25	50/CLASSIFICADO
ALBERTO OLIVEIRA FURTUNATO	20	45/CLASSIFICADO
ELIVANDO OLIVEIRA DE MATOS	26	45/CLASSIFICADO
DANRLEY OLIVEIRA CARDOSO	07	45/CLASSIFICADO
VITOR GUSTAVO MAGALHAES OLIVEIRA	30	45/CLASSIFICADO
FABRICIO NASCIMENTO DA SILVA	06	40/CLASSIFICADO

MOTORISTA VEICULOS PESADOS

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA		
Nome do Candidato	Nº Inscrição	Pontuação 1ª Etapa
JOSE VANIO PEREIRA BATISTA	04	45/CLASSIFICADO
GILVANDRO JOSE NOVAIS	09	45/CLASSIFICADO
EVELTON DE FREITAS OLIVEIRA	02	40/CLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA I

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA		
Nome do Candidato	Nº Inscrição	Pontuação 1ª Etapa
TIAGO OLIVEIRA LOPES	01	90/CLASSIFICADO
DEUSOLI DE AMORIM PINA	03	60/CLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA II

PONTUAÇÃO ORDEM DECRESCENTE		
Nome do Candidato	Nº Inscrição	Pontuação 1ª Etapa
ARICLENE PORTO SILVA	22	55/CLASSIFICADO

Caturama/Ba, 28 de maio de 2025.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM
Comissão julgadora e avaliadora – Presidente

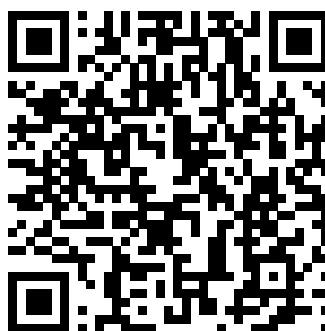


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0B93-F049-FA8B-0A79-D96C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B93-F049-FA8B-0A79-D96C



Hash do Documento

98fcef97eea5853a79746fe94ca171ab4aa3c49369f713791b3745f17ac083e0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2025 16:51 UTC-03:00